



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Quinta-feira, 17 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1182

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Extrato .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Paraíso**

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

#### **Câmara Municipal de Paraíso**

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: [www.camaraparaíso.sp.gov.br](http://www.camaraparaíso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 17 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1182

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 1.345/22 DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

**“Dispõe sobre alterações no art. 208 da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/18.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do “caput” do art. 208, da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, passando a constar a seguinte redação:

**“Art. 208.** Fica concedido aos servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal efetivo, comissionado, temporário e membros do Conselho Tutelar, Vale Alimentação no valor correspondente a 70 (setenta) UFMPs, que será pago mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês, na forma de vale ou ticket alimentação, cartão eletrônico magnético ou em espécie.”

**Art. 2º.** Ficam revogados os incisos I e II do art. 208, da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018.

**“Art. 208. ...**

**I**– aos membros do Conselho Tutelar, e aos detentores de referências enquadradas de “01” à “06”, ou equivalente, receberão o valor correspondente a 70 (setenta) UFMPs;

**II**– aos detentores de referências enquadradas de “07” a “11”, ou equivalente,

receberão o valor correspondente a 55 (cinquenta e cinco) UFMPs.”

**Art. 3º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 17 de março de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
**Prefeito Municipal**

**Registrado e publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Rodolfo Marconi Guardia**  
**Secretário Geral**

#### **LEI Nº 1.346/22, DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO PESSOAL DA SECRETARIA DA CÂMARA E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ao quadro de pessoal da Secretaria da Câmara Municipal fica concedido, a partir de 1º de Fevereiro de 2.022, a título de Revisão Geral Anual a reposição do índice da inflação (IPCA) na ordem de 14,58% (quatorze virgula cinquenta e oito por cento), correspondente a inflação acumulada dos anos de 2.020 e 2.021.

**Art. 2º.** Fica concedido, a partir de 1º de Fevereiro de 2.022, a título de Revisão Geral Anual a reposição do índice da inflação (IPCA) na ordem de 10,06% (dez virgula zero seis por cento) aos Vereadores da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** Nos cálculos decorrentes da execução desta Lei as frações de centavos serão arredondadas para a Unidade de Real imediatamente superior.

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Fevereiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 17 de março de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Rodolfo Marconi Guardia**  
**Secretário Geral**

#### **LEI Nº 1.347/22 DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

**“Altera o art. 33 da Lei Municipal nº 1.206/19, de 16/05/2019 e dá outras providências.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 33 da Lei Municipal nº 1.206/19, de 16/05/2019, passando a constar a seguinte redação:

**“Art. 33.** Os membros do Conselho Tutelar farão jus ao pagamento mensal correspondente a 1,25 (um inteiro e vinte e cinco décimos) do Salário Mínimo e que será efetuado a título de remuneração pelos serviços prestados à conta da dotação de “Serviços de Terceiros”. ”

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 17 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1182

Página 3 de 4

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 17 de Março de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Rodolfo Marconi Guardia**

**Secretário Geral**

**LEI Nº 1.348/22 DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

**“Dá denominação da Quadra Poliesportiva do Jardim Morumbi II.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Paraíso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada a Quadra Coberta localizada na Parte “A” da Área Institucional 01 do Jardim Morumbi II, na Rua Prefeito João Carósio esquina com a Rua Manoel Leocádio de Lima, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, como:

**“QUADRA POLIESPORTIVA - EDUARDO ALBERGUINE”**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 17 de Março de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Rodolfo Marconi Guardia**

**Secretário Geral**

**LEI Nº 1.349/22 DE 17 DE MARÇO DE 2.022**

**“Altera a Lei Municipal nº 1.343/22, de 17/02/22, suplementando-a por Superávit do Exercício Financeiro anterior e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a dotação orçamentária do que se trata o inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1.343/22, de 17/02/22, suplementando-a em mais R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) por superávit financeiro do exercício anterior, passando a constar a seguinte redação:

**“Art. 1º. ...**

**I- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO**

**02 EXECUTIVO**

**02 16 01 CULTURA**

**13.392.0006.1111.00004.4.90.51.00**

**OBRAS E INSTALAÇÕES**

**Grupo: 91- Tesouro - Exercícios Anteriores**

**Código: 60- Recursos de Superávit Financeiro**

**.....R\$ 390.000,00”**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 17 de março de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Rodolfo Marconi Guardia**

**Secretário Geral**

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO**

CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56

CONTRATADA: JULIANA PEREIRA FERRO

CNPJ nº 43.626.551/0001-78

CONTRATO Nº 012/2022

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022

VIGÊNCIA: 07.03.2022 A 06.03.2022 - 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A EXECUÇÃO DE AULAS DE BALLET, JAZZ E ZUMBA.

VALOR (R\$): 20.400,00

**CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO**

CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56

CONTRATADA: LEONARDO MARTINS DE OLIVEIRA ME

CNPJ nº 43.626.551/0001-78

CONTRATO Nº 013/2022

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022

VIGÊNCIA: 16.03.2022 A 15.03.2022 - 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR DE AULAS E TREINAMENTOS DE JUDÔ.

VALOR (R\$): 19.200,00

**CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO**

CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56

CONTRATADA: ROGÉRIO ZANINI FÉLIX

CNPJ nº 32.153.826/0001-87

CONTRATO Nº 014/2022

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022

VIGÊNCIA: 16.03.2022 A 15.03.2022 - 12 MESES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 17 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1182

Página 4 de 4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS E TREINAMENTOS DE BASQUETE, FUTSAL FEMININO, VÔLEI ADAPTADO.

VALOR (R\$): 20.400,00

**CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO**

CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº: 08.528.442/0001-17

CONTRATO Nº: 027/2022

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR R\$ 4.050,00

**CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO**

CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56

CONTRATADA: PRISCILA GARCIA DE OLIVEIRA - ME

CNPJ nº: 32.080.999/0001-12

CONTRATO Nº: 028/2022

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR R\$ 184.598,00